Docusign Envelope ID: 4B2ED398-FBE1-8B70-82CA-223F84EF9D5D

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 68.728.919/0001-30

Pelo presente instrumento particular, a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, devidamente credenciada pela CVM para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.369 de 20/10/2023, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Administradora"), e a **MOSAICO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.847 DE 12/03/2024, publicado em 13/03/2024 no Diário Oficial da União, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rouxinol, nº 1041, cj 1706, Indianópolis, CEP 04516-902, inscrita no CNPJ sob o nº 52.508.052/0001-77, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Gestora") nas qualidades, respectivamente, de instituição Administradora e Gestora do **AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.728.919/0001-30 ("Fundo"), vem formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. A Administradora e a Gestora, em 20 de agosto de 2026, por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do AMP Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada*" ("Instrumento Particular de Constituição"), deliberaram e aprovaram a constituição do Fundo e o seu regulamento ("Regulamento");

II. A Administradora e a Gestora, desejam alterar o Regulamento e deliberar sobre a primeira emissão de cotas do Fundo; e

III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora e a Gestora as únicas responsáveis pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo.

RESOLVEM DELIBERAR SOBRE:

1. Aprovar a alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo I" a este instrumento ("Novo Regulamento").

Docusign Envelope ID: 4B2ED398-FBE1-8B70-82CA-223F84EF9D5D

2. Aprovar, em conjunto com a Gestora, a primeira emissão e distribuição pública de (i) 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e (ii) 3.000 (três mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ambas de acordo com o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM nº 160", respectivamente), observado o disposto nos suplementos que constam do "Anexo II" e do "Anexo III" a este instrumento.

3. Aprovar, em conjunto com a Gestora, a primeira emissão de 7.000 (sete mil) Cotas Subordinadas Júnior, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que serão objeto de colocação privada, observado o disposto no suplemento que consta do "Anexo IV" a este instrumento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

DocuSigned by:
Andrea Morata Videira
C39A72573D854C8...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Assinado por:
André Satoru Komatsu
39EB6EB7A3C14CF...

Signed by:
Marcio Cecilio Santos
373D2B1C085541B...

MOSAICO GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 4B2ED398-FBE1-8B70-82CA-223F84EF9D5D

ANEXO I

REGULAMENTO DO AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 68.728.919/0001-30

(Restante da página intencionalmente em branco)

Docusign Envelope ID: 4B2ED398-FBE1-8B70-82CA-223F84EF9D5D

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 68.728.919/0001-30

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única ("Cotas Seniores da 1ª Série") emitida nos termos do regulamento do **AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.728.919/0001-30.

2. Público-alvo: Investidores Profissionais.

3. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

3.1 Data de Emissão: É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a 100% (cem) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over Extra-grupo", expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento "CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI") acrescido 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas Seniores somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses ("Período de Carência"), contados da Data de Emissão, a partir do 19° (décimo nono) mês ou a partir do momento em que o Patrimônio Líquido da Classe alcance o valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o que ocorrer primeiro, inclusive, as Cotas Seniores da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, em regime de caixa.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição pública, de acordo com o rito automático de distribuição, nos termos do Art. 26, VI, "a" da Resolução CVM 160.

Docusign Envelope ID: 4B2ED398-FBE1-8B70-82CA-223F84EF9D5D

8.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

DocuSigned by:
Andrea Morata Videira
C39A72573D854C8...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Docusign Envelope ID: 4B2ED398-FBE1-8B70-82CA-223F84EF9D5D

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 68.728.919/0001-30

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série da Classe única ("Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série") emitida nos termos do regulamento **AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.728.919/0001-30.

2. Público-alvo: Investidores Profissionais.

3. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 3.000 (três mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

3.1 Data de Emissão: É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série.

3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série é de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da Data de Emissão.

4. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescido de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) ao ano.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses ("Período de Carência"), contados da Data de Emissão, a partir do 19° (décimo nono) mês ou a partir do momento em que o Patrimônio Líquido da Classe alcance o valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o que ocorrer primeiro, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, em regime de caixa.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série serão objeto de distribuição pública, de acordo com o rito automático de distribuição, nos termos do Art. 26, VI, "a" da Resolução CVM 160.

Docusign Envelope ID: 4B2ED398-FBE1-8B70-82CA-223F84EF9D5D

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

DocuSigned by:
Andrea Morata Videira
C39A72573D854C8...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Docusign Envelope ID: 4B2ED398-FBE1-8B70-82CA-223F84EF9D5D

ANEXO IV

SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 68.728.919/0001-30

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior ("Cotas Subordinadas Júnior") emitida nos termos do regulamento do **AMP CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.728.919/0001-30.

2. Público-alvo: Investidores Profissionais.

3. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 7.000 (sete mil) Cotas Subordinadas Júnior, no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

3.1 Data de Emissão: É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.

3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas Subordinadas Junior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

As Cotas Subordinadas Junior somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada.

6.1 As Cotas Subordinadas Júnior não poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

7. Distribuidor: N/A.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Docusign Envelope ID: 4B2ED398-FBE1-8B70-82CA-223F84EF9D5D

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

DocuSigned by:
Andrea Morata Videira
C39A72573D854C8...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.